

Relatório de Opinião Geral

Diretoria Central de Fiscalização de Gestão
Fiscal – AUGE – CGE-MG

Exercício 2019

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar os mecanismos de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

ÍNDICE

ÍNDICE.....	4
1. Introdução.....	5
2. Relatório de Auditoria nº 1190.0871.19, de 12 de julho de 2019	5
3. Nota Técnica nº 1520.1522.19, de 22 de outubro de 2019	6

1. Introdução

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no exercício de 2019, em atendimento ao art.7º, alínea "b" da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea "b" do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

Os relatórios de Gestão Fiscal - RGFs do primeiro, segundo e terceiro quadrimestres de 2019 e o Relatório de Controle Interno - RCI das contas do Governador de 2019 serão publicados na íntegra.

2. Relatório de Auditoria nº 1190.0871.19, de 12 de julho de 2019

Objetivo: Verificar se houve pagamento privilegiado a fornecedores, a partir da contratação de empréstimo com instituições financeiras, no valor correspondente a créditos a receber de contratos firmados com o Estado, que iniciou a presente ação de controle que visou avaliar se as despesas com Outras Indenizações e Restituições referentes a "Travas de Domicílio Bancário", estão sendo realizadas em consonância com as orientações contidas no Parecer nº 15.554-A, de 21/01/2016, da AGE, que trata da cessão fiduciária de crédito realizada entre instituição financeira e particular

Resultado dos exames: Inobservância das orientações preconizadas pelo Parecer da AGE nº 15.554-A, da Advocacia-Geral do Estado, que trata do Travamento de Domicílio Bancário de prestadores de serviços ou fornecedores, cujos pagamentos podem configurar operações de crédito.

Recomendações efetuadas: Solicitar ressarcimento aos cofres públicos dos valores integrais pagos no valor de R\$ 311.359,06, por não estar caracterizado e demonstrado o direito do credor em ser indenizado pelo Estado;

Solicitar aos gestores dos contratos, parecer técnico sobre os processos de indenização efetuados pelo Estado aos contratados;

Apurar os fatos e possíveis responsabilidades dos agentes que deram causa aos pagamentos irregulares de despesas de indenização, no valor total de R\$ 74.542.479,17;

Solicitar parecer da Advocacia-Geral do Estado, para subsidiar as ações da SEF em desfavor dos fornecedores que receberam indevidamente

Resultados Alcançados: Benefícios não financeiros alcançados uma vez que os contratos serão ajustados e haverá abertura de apuração preliminar de responsabilização dos agentes públicos;

Benefícios financeiros potencial no valor de R\$ 311.359,06 por não estar caracterizado e demonstrado o direito do credor em ser indenizado pelo Estado.

3. Nota Técnica nº 1520.1522.19, de 22 de outubro de 2019

Objetivo: Avaliar e manifestar quanto ao Projeto de Lei nº 952/2019 que dispõe sobre a publicidade das informações referentes aos contribuintes inscritos na dívida ativa estadual.

Resultado dos exames: Verificou-se oportuno a divulgação da lista de devedores da dívida ativa corroborando com parecer da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia de Minas Gerais para o primeiro turno do PL.

Recomendações efetuadas: Entende-se oportuna a publicidade das informações referentes aos contribuintes inscritos na dívida ativa estadual

Resultados Alcançados: Benefícios não financeiros - de controle e transparência com a publicidade da listagem da dívida ativa.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.